



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2011

Processo nº 46905.000405/2011-16
Data: 29 de setembro de 2011
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp

Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br

Fones de contato: (048) 3229.9773 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47, de 23 de fevereiro de 2011, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil

Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Minuta do Contrato

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros nº NTN 000121, com capacidade para 11 (onze) pessoas ou 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilogramas, com 05 (cinco) paradas unilaterais, fabricado pela empresa NEUTRON Eletromecânica, Indústria e Comércio Ltda, instalado no prédio da SRTE/SC, sito na rua Victor Meirelles, nº 198, no Centro da cidade de Florianópolis/SC, assim como serviços de manutenção para atender eventuais chamados para soltar pessoas retidas, conforme Anexo IV deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que se enquadrem em uma das situações abaixo:

4.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

4.2.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.5 Entidades empresariais estrangeiras;

4.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993;

4.3 Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo I deste Edital.

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo II deste Edital.

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo III deste Edital.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

5.10 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

6.12 Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, por qualquer razão houver problemas de comunicação com o Pregoeiro, tais como o caso de desconexão do sistema compranet ou por problemas técnicos locais, ou, ainda, por encerramento do horário de expediente da SRTE/SC, quando esses problemas persistirem por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da sessão de abertura do Pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

6.13 Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da SRTE/SC, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.16.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.16.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.11.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;

7.11.2 A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

7.11.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da proposta;

7.11.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;

7.11.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

7.11.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.6 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.6.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;

8.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

8.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax nº (48) 3229-9773 ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.7.1 Se o Pregoeiro julgar necessário o envio dos documentos não contemplados no SICAF, esses deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

8.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1 A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.

12.2 O licitante, depois de convocada pela SRTE/SC, deverá providenciar a documentação necessária para o firmamento de Contrato abaixo relacionada, a ser apresentada e entregue através de cópias autenticadas em cartório:

12.2.1 Contrato social da empresa;

12.2.2 Carteira de Identidade e CPF dos sócios (de todos os sócios);

12.2.3 Procuração de pessoa habilitada a assinar o contrato a ser firmado (caso houver);

12.2.4 Carteira de Identidade e CPF do procurador (caso houver).

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 Quando o convocado, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.6 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.8 O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Cometer fraude fiscal.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

16.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

16.3 Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 Não produziu os resultados acordados;

16.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2011, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204 e Elemento de Despesa 3390.39.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

18.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14 Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.

18.15 As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 31 de agosto de 2011.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07 / 2011;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07 / 2011 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2011.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____ ,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)

portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 07 / 2011

Processo nº 46905.000405/2011-16

Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Data: 29 de setembro de 2011

Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

_____, CIC nº _____, portador da
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____, pela(o) _____ / ____
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de _____,
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede na (rua/av.) _____
_____, nº _____, em _____ / ____ / _____,
(Município/UF)

doravante denominada _____, para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)

no item **8.6.3** do Edital do Pregão nº 07 / 2011, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 229.9700**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / SC

O presente Termo de Referência atende no que couber, ao disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, assim como do art.15, da IN/MP nº 02, de 02/04/2008, que determinam a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalte-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a minuta de contrato.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros nº NTN 000121, com capacidade para 11 (onze) pessoas ou 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilogramas, com 05 (cinco) paradas unilaterais, fabricado pela empresa NEUTRON Eletromecânica, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 03.714.196/0001-74, instalado no prédio da SRTE/SC, sito na rua Victor Meirelles, nº 198, no Centro da cidade de Florianópolis/SC, assim como serviços de manutenção para atender eventuais chamados para soltar pessoas retidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETIVO

Tem por objetivo primordial garantir o permanente funcionamento do equipamento.

Ademais, a manutenção busca manter em boas condições de funcionamento o equipamento em questão, com vista a propiciar conforto aos seus usuários, atendendo assim ao disposto no inciso IX, do art. 3º, do Decreto nº 3.507/00, de 13/06/2000, que trata dos padrões de qualidade no Serviço Público Federal.

Ainda, cumpre informar que o equipamento em questão pertence à SRTE/SC, portanto, a presente contratação objetiva, também, cumprir com o dever de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, conforme disposto no inciso VII, do art. 116, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

Por fim, resta a considerar a necessidade de se proceder a revisões preventivas no elevador, a se realizarem periodicamente, com o objetivo de evitar ao máximo os reparos

corretivos, garantindo assim a segurança de seus usuários, além de propiciar uma maior agilidade no atendimento quando houver necessidade de qualquer reparo corretivo, de forma proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de se proceder, periodicamente, revisões preventivas no elevador, com o objetivo de evitar ao máximo os reparos corretivos, garantindo a segurança de seus usuários, manutenção corretiva quando houver necessidade de qualquer reparo e, ainda, atender chamados para soltar pessoas retidas, de forma proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.1 Benefícios da contratação:

3.1.1 Eficiência

O princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, é um valor que deve ser buscado permanentemente pela Administração Pública.

No caso das manutenções preventivas e corretivas, é notório o saber que, o bom funcionamento de qualquer equipamento depende da preservação de suas condições ideais de operação, tal como recomendadas por seus fabricantes, o que pode ser alcançado com a manutenção realizada por mão-de-obra especializada. Desta forma garante-se o bom funcionamento, entendido este como o modo mais eficiente de operação. Nessas condições é possível, inclusive, prolongar a vida útil do equipamento, de forma satisfatória.

3.1.2 Economicidade

Quando necessária ou de forma preventiva, a manutenção do Elevador desta Superintendência exige a intervenção de mão-de-obra especializada, a fim de se garantir uma intervenção qualitativa. Neste caso, qualidade significa uma intervenção correta e objetiva, o que por sua vez desonera a Administração Pública de encargos resultantes de um eventual retrabalho.

Por outro lado, no que se refere às questões burocráticas, também sobre esse aspecto há economia de recursos, pois algumas rotinas de trabalho deixam de ser "repetidas", tais como formação de processo, pesquisa de preços, elaboração de documentos (Projetos Básicos, etc.), trâmites, etc., poupando recursos humanos e materiais da SRTE/SC que seriam envolvidos a cada nova intervenção.

3.1.3 Simplificação de procedimentos

A exemplo da economicidade, o fato de alguns procedimentos deixarem de serem feitos (repetidos) a cada nova intervenção, pois se limitariam àqueles da contratação original, por si só isto simplifica os procedimentos.

3.1.4 Segurança

A manutenção preventiva de qualquer equipamento, incluindo a manutenção de elevadores, diminui a probabilidade de defeitos técnicos no seu funcionamento, propiciando maior conforto e segurança a seus usuários.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são prestados por diversas empresas do mercado, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 NATUREZA DOS SERVIÇOS

De acordo com o art. 6º da IN 02, de 30/04/2008, os serviços continuados *“são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão...”*, portanto, não são definidos por sua dimensão, mas por sua natureza.

A necessidade de garantir o permanente funcionamento do equipamento, que tem por função transportar passageiros, funcionários e usuários dos serviços da SRTE/SC, entre as dependências da Instituição, aliada a obrigação de cumprir com o dever de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, de forma a garantir a segurança dos usuários desse tipo de transporte, nos remete ao entendimento de que tais serviços são de natureza continuada. Portanto deve ser contratado com previsão de renovação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6 DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 As licitantes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

6.2 A licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

6.3 A vistoria, que será acompanhada por servidor designado para esse fim, deve ser agendada de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, através do telefone (48) 3229-9703.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representado, deverá estar devidamente identificado.

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De acordo com o Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, os serviços de manutenção de equipamento são classificados com **serviços comuns**, razão pela qual o procedimento licitatório será realizado na **modalidade de pregão**, na sua forma **eletrônica, tipo menor preço**, em **regime de execução indireta**, devendo as propostas ser julgadas como **empregada por preço global**.

O procedimento obedecerá, primordialmente, o disposto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2000, e, subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Lei nº 10.520, de 17/08/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, assim como as demais normas que regulamentam a questão.

8 DO CONTRATO

A formulação desse instrumento jurídico observará as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; as determinações estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

Quanto à vigência do contrato, a minuta deve estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Observação: A minuta do contrato, depois de devidamente **APROVADA** pelo Serviço de Administração desta Superintendência, assim como **APROVADA** pela Advocacia-Geral da União, comporá o presente item do Termo de Referência.

9 DO ORÇAMENTO

As despesas com a execução do contrato resultante correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2011, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

No Exercício de 2011, no Orçamento Geral da União, os serviços em questão estão previstos no Programa de Trabalho 11.122.0106.4815.0001, Fonte de Recurso 0176038204, no elemento de despesa 3390.39.

Para a presente licitação, com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Serviços Gerais desta SRTE/SC, e considerando que os serviços são de natureza contínua e, portanto, considerando sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, o valor total estimado para as despesas com os serviços de manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 7.959,96 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo no exercício 2011 o valor de R\$ 2.653,32 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) e para o exercício 2012 o montante de R\$ 5.306,64 (cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).

10 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Especificação dos Serviços

10.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no equipamento, procedendo à inspeção, testes, lubrificação, regulagem e reparos e outras providências necessárias para seu perfeito funcionamento.

10.1.2 Atender, sempre que necessário, os chamados para regularizar as anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários a recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

10.1.3 Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratante.

10.1.4 Manter serviço de emergência, fora de seu horário normal de trabalho até às 22:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

10.1.5 Nos casos de equipamentos, peças e componentes danificados/comprometidos por evento de força maior ou caso fortuito, a

CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, com especificação detalhada do material a ser substituído.

10.1.6 Caso julgue necessário, a Administração da SRTE poderá realizar diligências a fim de confirmar as considerações apontadas pela CONTRATADA.

10.2 Periodicidade da Execução dos Serviços

10.2.1 Mensalmente - Revisão preventiva, com emissão de relatório sobre os serviços efetuados e sobre a situação do elevador.

10.2.2 Sempre que necessário – Revisão preventiva/corretiva, com emissão de relatório sobre os serviços efetuados e sobre a situação do elevador.

10.3 Calendário de Execução dos Serviços

10.3.1 Serviços de Revisão Preventiva – Os serviços de revisão preventiva deverão ser realizados ao menos uma vez por mês, no horário compreendido entre as 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sempre que houver expediente no Órgão.

10.3.2 Serviços Corretivos – Os serviços corretivos deverão ser realizados entre 9:00 horas e 17:00 horas, de Segunda a Sexta feira, sempre que houver expediente no Órgão. Em casos emergenciais poderá a Administração autorizar a execução dos serviços em qualquer das 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, não podendo a CONTRATADA alegar qualquer motivo para o não atendimento à chamada.

10.3.3 Quando a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável e/ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para data pré-estabelecida pela CONTRATADA de comum acordo com a contratante.

11 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

11.1 Equipamentos e Ferramentas

Todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente projeto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, sem quaisquer ônus para a SRTE/SC, inclusive não sendo permitida a guarda desses equipamentos e ferramentas nas dependências da Superintendência.

11.2 Material

11.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

11.2.2 A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.

11.2.3 Estão excluídas deste contrato as peças decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, iluminação, alvenaria, pinturas, janelas), componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimentos), cabos de aço, máquina de tração e motor, desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

12 DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

12.1 Quanto à formulação de propostas.

12.1.1 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;

12.1.2 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

12.1.3 As Propostas deverão conter a indicação das instalações e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da licitação.

12.2 Quanto às condições de regularidade e de atendimento.

12.2.1 Estar devidamente cadastrado, regular e com habilitação no âmbito federal, junto ao sistema SICAF;

12.2.2 Visando garantir a agilidade no atendimento, a CONTRATADA deverá ter Sede ou filial instalada na cidade de Florianópolis/SC, de São José/SC, de Palhoça/SC ou de Biguaçu/SC, adequadas à prestação de serviços objeto da presente contratação;

12.2.3 Manter pessoal técnico disponível ao atendimento dos serviços contratados.

12.3 Quanto à execução dos serviços.

12.3.1 Proceder ao atendimento das chamadas corretivas mediante Ordem de Serviço que corresponderá ao seguinte formulário:



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (0xx48) 3229-9700

ORDEM DE SERVIÇO nº

À, CNPJ

De acordo com o Contrato firmado entre a SRTE/SC e essa Empresa, requisito a chamada de equipe a fim de prestar atendimento, conforme segue:

1. Unidade Proponente:	2. Responsável pela Unidade:
3. Objetivo e/ou Justificativa da Solicitação: _____ _____ _____ Data do atendimento da chamada ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo	
04. Data e assinatura do Proponente Florianópolis, ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo	05. Autorização Florianópolis, ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo
06. Avaliação dos serviços prestados – caso não seja satisfatório, é preciso justificar [] Satisfatório [] Regular [] Insuficiente [] Ruim Justificativa: _____ Data do atendimento da chamada ____ / ____ / ____ Assinatura/Carimbo	

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

14.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração;

17.2.3 Rescisão do contrato caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

17.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 VALORES ESTIMADOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros nº NTN 000121, fabricado pela empresa NEUTRON, instalado na SRTE/SC, tem como valor máximo mensal de contratação R\$ 663,33. A metodologia utilizada para dimensionar os serviços levou em conta a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Serviços Gerais. Portanto, considerando a previsão de despesa mensal de R\$ 663,33 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), multiplicado pelo número de meses correspondente a vigência, ou seja, 12 (doze) meses, a previsão do valor global é de R\$ 7.959,96 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

19 DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

19.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

19.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

19.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Considerando o exposto, proponho a autorização das providências até dadas, com vista à contratação dos serviços Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa expressas neste Termo.

Aprovadas as providências, restitua-se o presente Processo para, se autorizado, dar andamento as demais providências que se fizerem necessárias visando à realização do processo licitatório em questão.

Florianópolis, 18 de agosto de 2011.

(original assinada)

ROBERTO CAPONI GARCIA

CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SRTE/SC

Aprovo as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos deste Serviço, e **Autorizo** o prosseguimento do presente Processo. Encaminhe-se ao SEAD, para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 18 de agosto de 2011.

(original assinada)

RODRIGO MINOTTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 07 / 2011
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____ / 2011
PROCESSO N.º 46905.000405/2011-16**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NO ELEVADOR Nº NTN 000121,
FABRICADO PELA EMPRE NEUTRON, QUE ENTRE
SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA
CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A
EMPRESA _____**

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor RODRIGO MINOTTO, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade nº 2572313, expedido pela SSP/SC, em 11 de junho de 1987, inscrito no CIC/MF sob nº 940.727.950-20, residente e domiciliado na Av. 25 de julho, nº 2600, Centro, Forquilha/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 1.392/11, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2011, de um lado e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede a (Rua/Av.) _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ em _____, residente e domiciliado na (Rua/Av. _____ - na cidade de _____, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta de contrato, analisada pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº 380 / 2011, de 06 de setembro de 2011, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº 409 / 2011 de 08 de setembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros nº NTN 000121, com capacidade para 11 (onze) pessoas ou 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilogramas, com 05 (cinco) paradas unilaterais, fabricado pela empresa NEUTRON Eletromecânica, Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 03.714.196/0001-74, instalado no prédio-sede da SRTE/SC, sito na rua Victor Meirelles, nº 198, no Centro da cidade de Florianópolis/SC, conforme Termo de Referência, Anexo IV do EDITAL DO PREGÃO n.º 07 / 2011, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº 07 / 2011 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____/____/____, e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo nº 46905.000405/2011-16, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo o preço total, do presente instrumento, de R\$ ____ (____), para o período total de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, na sede da **SRTE/SC**, sito na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

Parágrafo Terceiro – A liberação do pagamento se dará após a liquidação da despesa, com o devido atesto na nota fiscal ou fatura dada pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por ordem bancária, emitida pela **SRTE/SC**, através de depósito via Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da Proposta, mediante a solicitação formal de **CONTRATADA**, devidamente motivada.

Parágrafo Primeiro – A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97.

Parágrafo Segundo – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que o **CONTRATADO** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2011 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 339039.

Parágrafo Primeiro – Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nos exercícios em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no equipamento, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, regulagem e reparos e tudo o mais necessário.
- b) Atender, sempre que necessário, os chamados para regularizar as anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários a recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
- c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATANTE**.
- d) Manter serviço de emergência, fora de seu horário normal de trabalho até as 22h00min horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.
- e) Manter no estabelecimento da **CONTRATADA**, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 06:00 horas às 22:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas, ou para casos de acidentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da **CONTRATAÇÃO**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Segundo – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, em desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – Das aplicações das penalidades referidas no “**CAPUT**” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vinculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela SRTE/SC, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, _____ de _____ de 2011.

Pela SRTE/SC:

Pela CONTRATADA:

RODRIGO MINOTTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG: